
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024-2022-PE	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025-2022-SRP	

CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 001-2022	
---	--

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP	
--	--

PORTARIA

PORTARIA Nº 265 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 266 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 267 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 268 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 271 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 272 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 273 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 274 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 275 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 276 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 277 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 278 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 279 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 280 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 281 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 282 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 283 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 284 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 285 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 286 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 287 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 288 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 289 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 290 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 291 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 292 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	
PORTARIA Nº 293 DE 05 DE AGOSTO DE 2022	

EXTRATO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
---	--



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024-2022-PE

O Pregoeiro Oficial do Município de Rio Real - BA, torna público aos interessados em participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024-2022-SRP, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de moldagem e confecção de próteses odontológicas, objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Real/BA. Que a sessão de abertura será no dia 19/08/2022 as 09:00 horas (Horário da Brasília), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.rioreal.ba.gov.br. Maiores informações. Tel.75 3426-1320, ou pelo email, licitacaopmrr@gmail.com. Rio Real, Ba, 09 de agosto de 2022. Pierre Matos da Silva – Pregoeiro Oficial.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025-2022-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Rio Real - BA, torna público aos interessados em participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025-2022-SRP, que tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rio Real/BA, Que a sessão de abertura será no dia 22/08/2022 as 09:00 horas (Horário da Brasília), através do site: www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão obter informações e/ou edital e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.rioreal.ba.gov.br. Maiores informações. Tel.75 3426-1320, ou pelo email, licitacaopmrr@gmail.com. Rio Real, Ba, 09 de agosto de 2022. Pierre Matos da Silva – Pregoeiro Oficial.



AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 001-2022

A Prefeitura Municipal de Rio Real avisa aos interessados, que se encontra disponível, na Sede da Administração Municipal de segunda a sexta das 8:00 às 14:00 horas exceto feriados o Edital do Credenciamento nº. 001-2022 – Objetivando o Credenciamento de instituições financeiras para contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Rio Real, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Início do credenciamento dia 10/08/2021 às 08:00 horas, Informações: (*75) 3426-1320, Email: licitacaopmrr@gmail.com, Rio Real -BA, 09 de agosto de 2022. Osvaldo da Silva Santos, Presidente da comissão para acompanhamento de credenciamento público.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº **15.088.800/0001-83**, com sede na Rua Rui Barbosa s/n, bairro centro – RIO REAL/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Antônio Alves de Oliveira, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2022-PP**, para o **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, em especial ao Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de peças e acessórios originais ou genuínos para manutenção das motocicletas pertencentes à frota deste Município de Rio Real-Bahia, conforme descrito e especificado no **Anexo 01 – Termo de Referência e Proposta, parte integrante e indissolúvel do edital para o Sistema de Registro de Preços**", de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fornecimento objeto deste Contrato será regido pelas regras da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e pelo que consta no processo administrativo Nº **062-2022-LIC** celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº **031-2022-PP** e Decreto Municipal nº. 20 de 05 de janeiro de 2017.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As peças serão fornecidas pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º O valor global desta Ata é de R\$ 60.279,30 (sessenta mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), por um período de doze (12) meses, de acordo com a cláusula primeira, incluídas todas as despesas com fretes, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, inclusive entregas no endereço da Secretaria Municipal de Administração.

§2º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 8º (oitavo) dia, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§3º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, prova de regularidade para com as Fazendas Federal Municipal e Estadual, FGTS/ CRF e CNDT.

§4º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§5º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

§9º. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§10º. Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As peças, objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL não se obriga a adquirir as peças registradas nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover o fornecimento, com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários contidos no orçamento do município, conforme § 4º artigo 4º do Decreto Municipal nº 020/2017.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O fornecedor, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer as peças conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de RIO REAL comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor por parte do serviços não realizado.

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. Podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de RIO REAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à servidora a Srª. Áira Tainá dos Santos Silva - CPF nº 066.134.065-11, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.



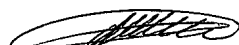
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

DO FORO

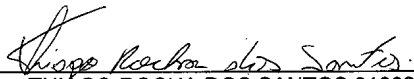
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIO REAL, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rio Real/BA, 27 de julho de 2022.

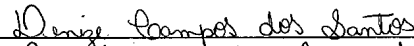


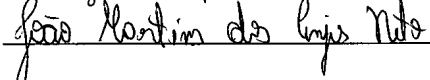
MUNICÍPIO DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83



THIAGO ROCHA DOS SANTOS 01002576580
CNPJ: 23.206.888/0001-19

TESTEMUNHAS:

- I - 

Denize Campos dos Santos
- II - 

João Martin dos Reis Neto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

**Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial Nº 031-2022-PP, celebrada entre Município de RIO REAL e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial Nº 031-2022-PP.

EMPRESA:	THIAGO ROCHA DOS SANTOS 01002576580				
CNPJ:	23.206.888/0001-19			FONE: (75) 9.9866-4667	
END.:	RUA AFONSO AMORIM, Nº 81, GALPÃO, CENTRO, RIO REAL – BAHIA.			E-MAIL: thiagorocha31@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:	THIAGO ROCHA DOS SANTOS				
LOTE ÚNICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	16	PR	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CG 125 FAN	KRM	R\$ 150,00
2	18	UND	ANEL ESCAPAMENTO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 2,15
3	14	UND	APARA BARRO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 18,00
4	14	UND	ARO 18 DA RODA DIAN/TRAS CG 125 FAN	UNIK	R\$ 99,00
5	4	UND	ARVORE COMANDO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 120,00
6	6	UND	BALANÇA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 260,00
7	4	UND	BANCO COMPLETO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 184,00
8	10	UND	BATERIA 5AH PARA CG 125 FAN .	SOYUZ	R\$ 130,00
9	18	UND	BENGALA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 80,00
10	12	UND	BIELA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 85,00
11	10	UND	BLOCO OTICO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 24,95
12	4	UND	BOBINA IGNIÇÃO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 34,95
13	10	UND	BOBINA PULSO PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 31,65
14	44	PR	BORRACHA ESTRIBO PARA CG 125 FAN.	UNIK	R\$ 10,00
15	32	JG	BUCHA BALANÇA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 15,00
16	20	JG	BUCHA COROA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 10,90
17	34	UND	BUZINA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 17,00
18	20	UND	CABO ACELERADOR PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 12,60
19	44	UND	CABO EMBREAGEM PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 13,30



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**

CNPJ – 15.088.800/0001-83

20	20	UND	CABO FREIO PARA CG 125 FAN S .	UNIK	R\$ 13,90
21	20	UND	CABO VELOCIMETRO PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 13,30
22	34	UND	CACHIMBO PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 10,30
23	8	UND	CAIXA DIREÇÃO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 36,65
24	8	UND	CAPA BANCO CG 125 FAN	BHD	R\$ 24,30
25	4	UND	CARBURADOR PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 125,00
26	10	UND	CAVALETE CENTRAL PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 51,65
27	10	UND	CAVALETE LATERAL PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 25,90
28	34	UND	CDI PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 100,00
29	8	UND	CHAVE LUZ PARA CG 125 FAN	DIX	R\$ 49,50
30	28	UND	CILINDRO MOTOR CG FAN	BHD	R\$ 230,00
31	12	UND	COBRE CORRENTE CG 125 FAN	UNIK	R\$ 14,30
32	8	UND	COLETOR ADMISSÃO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 27,95
33	26	UND	CORRENTE COMANDO PARA YBR FACTOR	UNIK	R\$ 38,00
34	76	UND	COXIM PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 11,65
35	10	UND	CUBO EMBREAGEM PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 33,30
36	10	UND	CUBO RODA DIANTEIRA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 135,00
37	22	UND	CUBO TRASEIRO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 140,00
38	34	UND	DISCO EMBREAGEM PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 30,00
39	10	UND	EIXO BALANÇA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 32,00
40	10	UND	EIXO CAVALETE CENTRAL PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 19,90
41	34	UND	EIXO MARCHA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 51,30
42	10	UND	EIXO PEDAL PARTIDA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 50,00
43	10	UND	EIXO PINHÃO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 54,95
44	10	UND	EIXO RODA DIANTEIRO PARA CG 125 FAN.	BHD	R\$ 23,90
45	10	UND	EIXO RODA TRASEIRO PARA CG 125 FAN .	BHD	R\$ 28,30
46	20	UND	ENGRENAGEM VELOCIMENTRO PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 19,90
47	8	UND	ESCAPAMENTO MODELO ORIGINAL PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 240,00
48	20	UND	ESCOVA PARTIDA PARA CG 125 FAN.	BHD	R\$ 20,00
49	8	UND	ESPELHO FREIO TRASEIRO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 84,95
50	16	UND	ESTATOR PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 120,00
51	40	UND	ESTICADOR CORRENTE PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 6,15
52	20	UND	FILTRO AR CG 125 FAN	UNIK	R\$ 17,80
53	52	UND	GUARNIÇÃO CARBURADOR PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 4,95



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

54	20	UND	GUARNIÇÃO TAMPA DE VALVULA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 6,90
55	22	UND	GUIA CABO CROMADO PARA CG 125 FAN ,	BHD	R\$ 10,90
56	20	UND	GUIA VALVULA PARA CG 125 FAN .	BHD	R\$ 17,30
57	16	UND	GUIDON PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 41,65
58	20	UND	IGNIÇÃO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 25,65
59	20	UND	INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 10,65
60	20	JG	JOGO JUNTA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 25,30
61	8	JG	KIT RELAÇÃO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 101,60
62	16	JG	KIT RELAÇÃO PARA YBR FACTOR	BHD	R\$ 100,00
63	20	UND	LAMPADA FAROL PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 9,85
64	44	UND	LAMPADA PISCA PARA CG 125 FAN.	BHD	R\$ 5,10
65	40	UND	LAMPADA STOP PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 5,80
66	10	UND	LANTERNA TRASEIRA PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 29,95
67	60	UND	LENTE PISCA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 4,40
68	32	UND	LENTE STOP PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 12,85
69	32	UND	MANETE DIREITO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 9,15
70	20	UND	MANETE ESQUERDO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 9,15
71	32	UND	MANICOTO DIREITO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 11,40
72	20	UND	MANICOTO ESQUERDO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 11,40
73	20	UND	MOLA CAVALETE CENTRAL PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 4,00
74	32	UND	MOLA CAVALETE LATERAL CG 125 FAN	BHD	R\$ 4,00
75	20	UND	MOLA PEDAL FREIO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 4,27
76	22	UND	PARALAMA TRASEIRO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 45,00
77	40	UND	PATIM FREIO DIANT/TRAS CG 125 FAN	BHD	R\$ 19,60
78	4	UND	PEDAL APOIO PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 44,30
79	4	UND	PEDAL FREIO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 41,65
80	4	UND	PEDAL MARCHA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 31,65
81	4	UND	PEDAL PARTIDA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 37,65
82	32	PR	PEDALEIRA TRASEIRA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 15,80
83	30	KIT	PISTON MOTOR PARA CG 125 FAN	UNIK	R\$ 63,20
84	16	PR	PUNHO PARA CG 125 FAN.	BHD	R\$ 12,95
85	6	JG	RABETA CG 125 FAN	BHD	R\$ 39,90
86	8	JG	RAIO DIANT/TRAS CG 125 FAN	BHD	R\$ 29,95
87	28	UND	RELE PISCA REDONDO PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 9,60



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
CNPJ – 15.088.800/0001-83

88	18	UND	RETENTOR BENGALA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 12,60
89	10	UND	RETENTOR PARTIDA PARA CG 125 FAN	BHD	R\$ 17,60
90	10	UND	RETENTOR VALVULA CG 125 FAN	BHD	R\$ 9,35
91	44	UND	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CG 125 FAN	UNIX	R\$ 8,30
92	34	UND	SINALEIRA DIREITA E ESQUERDA, DIANTEIRA E TRASEIRA PARA CG 125 FAN	UNIX	R\$ 10,00
93	4	UND	TAMPA TANQUE PARA CG 125 FAN.	BHD	R\$ 39,00
94	24	UND	VELA CG 125 FAN	KRM	R\$ 13,20



PORTARIA Nº 265 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 265 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): José Calheira Menezes Júnior
Matrícula: 348
Cargo: Odontólogo
Protocolo nº: 917.348.2706.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Saúde
Período: 2017/2022
Com Início: 08/08/2022 à 05/11/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 266 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 266 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Josefa dos Santos Rodrigues
Matrícula: 2343
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 998.2343.0707.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2007/2012
Com Início: 08/08/2022 à 05/11/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 267 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 267 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Josefa dos Santos Rodrigues
Matrícula: 2343
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 996.2343.0707.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2012/2017
Com Início: 07/11/2022 à 04/02/2023

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 268 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 268 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Josefa dos Santos Rodrigues
Matrícula: 2343
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 997.2343.0707.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2017/2022
Com Início: 06/02/2023 à 06/05/2023

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 269 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

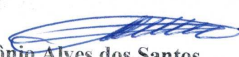
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Marivone Rodrigues dos Santos Alves
Matrícula: 2481
Cargo: Professora NIV – pós graduação H
Protocolo nº: 1007.2481.0807.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2007/2012
Com Início: 08/08/2022 à 05/11/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Flávio Antônio Ferreira da Silva
Matrícula: 390
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 1061.390.1907.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2012/2017
Com Início: 01/08/2022 à 29/10/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 271 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 271 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Maria Florismar Mendes da Silva Santos
Matrícula: 2399
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 1047.2399.1507.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2017/2022
Com Início: 15/08/2022 à 12/11/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 272 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 272 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Adalci Santos do Nascimento
Matrícula: 016
Cargo: Professora N IV- pós graduação M
Protocolo nº: 1020.016.1207.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2002/2007
Com Início: 15/08/2022 à 12/11/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 273 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 273 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Josilene Luiza dos Santos de Santana
Matrícula: 2475
Cargo: Professora N IV- pós graduação H
Protocolo nº: 1028.2475.1307.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2007/2012
Com Início: 26/09/2022 à 24/12/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 274 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 274 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Cristiane Barbosa dos Santos
Matrícula: 2333
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 1018.2333.1207.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2007/2012
Com Início: 05/09/2022 à 03/12/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 275 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 275 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Cosme de Oliveira Pires
Matrícula: 490
Cargo: Professor nível IV pós graduação K
Protocolo nº: 1067.490.1907.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2016/2021
Com Início: 06/10/2022 à 03/01/2023

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 276 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 276 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao(a)
servidor(a) abaixo denominado e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário(a): Rilzimara do Nascimento Silva
Matrícula: 743
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 1060.743.1907.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Período: 2017/2022
Com Início: 29/08/2022 à 26/11/2022

Art. 2º - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 277 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº 277 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Concede Licença por motivo de falecimento de pessoa da família, ao(a) servidor(a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Artigo 114, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal, LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, por 08(oito)dias, ao servidor ODAIR TOMAZ DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3413, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 278 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 278 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário: Wedson de Carvalho Góes
Matrícula: 630
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº: 898.630.2006.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Transportes

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 279 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 279 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a)
servidor (a) abaixo denominado e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário: Thais Menandra Santos dos Anjos de Matos
Matrícula: 2419
Cargo: Professora Nível IV - Pós-graduação H
Protocolo nº: 958.2419.0907.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 280 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 280 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário: Flaviana Pinto de Oliveira
Matrícula: 2434
Cargo: Professora Nível IV- pós-graduação H
Protocolo nº: 1003.2434.0807.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 281 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 281 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a)
servidor (a) abaixo denominado e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário: João Batista Santos
Matrícula: 723
Cargo: Gari
Protocolo nº: 1014.723.1107.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 282 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 282 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Luzia Gomes da Silva de Oliveira
Matrícula: 2456
Cargo: Professora Nível IV - Pós-graduação H
Protocolo nº: 1027.2496.1307.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 283 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83

PORTARIA Nº. 283 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a)
servidor (a) abaixo denominado e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Neide Maria dos Santos
Matrícula: 134
Cargo: Professora Nível IV – pós-graduação M
Protocolo nº: 1034.134.1407.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 284 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº. 284 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor (a) abaixo denominado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Lei Complementar nº. 11, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Luziene Aguiar de Jesus
Matrícula: 111
Cargo: Professora Nível IV – Pós-graduação M
Protocolo nº: 1033.13117.1407.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. - Determinar que o Setor de Pessoal tome as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com.br
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 285 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 285, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Roberto da Paixão
Matrícula: 406
Cargo: Professor Nível IV - Pós-graduação K
Protocolo nº 1032.406.1407.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 286 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 286, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Maria Florismar Mendes da Silva

Matrícula: 2399

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Protocolo nº 1047.2399.1507.2022

Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.

**Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 287 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 287, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Edilene Oliveira dos Santos
Matrícula: 2851
Cargo: Professora Nível IV - Pós-graduação
Protocolo nº 1062.2851.1907.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 288 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 288, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Livramento Cardoso de Campos
Matrícula: 728
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº 889.728.1406.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 289 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 289, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Adalgisa Soares Valença
Matrícula: 612
Cargo: Professora Nível III K
Protocolo nº 1015.612.1107.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 290 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 290, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Maria José da França da Silva

Matrícula: 2300

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Protocolo nº 999.2300.0707.2022

Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 291 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 291, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Charlene Andrade Souza
Matrícula: 3267
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Protocolo nº 963.3267.0507.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 292 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Licença Prêmio ao (a) servidor
(a) abaixo denominado e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - Indeferir Licença Prêmio ao (a) servidor (a) nos termos abaixo da descrição do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal:

Funcionário (a): Edlene dos Santos Cerqueira Souza
Matrícula: 316
Cargo: Professora Nível IV - Pós-graduação K
Protocolo nº 981.316.0707.2022
Lotado (a): Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



PORTARIA Nº 293 DE 05 DE AGOSTO DE 2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83**

PORTARIA Nº 293, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Indefere Remoção ao (a) servidor (a)
abaixo denominado e dá outras
providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 19 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º - **Indeferir** o pedido de remoção da servidora **JOSEANE VALENÇA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 731, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer na Escola Mun. Edina Cardozo da Silva para a Creche Municipal Josefa Lima Silva.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos realize as providências necessárias para cumprir a presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Administração de Rio Real, 05 de agosto de 2022.


Ednilson Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 02/2021

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
semapmrr@gmail.com
Tel: 3426-1320



EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INCRA e o MUNICÍPIO DE RIO REAL. Objetivo: O presente acordo tem por objeto é a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - será materializado mediante criação, instalação e funcionamento de um órgão subordinado ao Município, supervisionada e orientada pelo Incra, denominada Unidade Municipal de Cadastramento(UMC), ao qual caberá a realizar as atividades mencionadas na Cláusula Sétima do Termo.Com prazo de vigência de 60(sessenta) meses, contando a partir de sua assinatura: Salvador- BA, 04 de agosto de 2022. Signatários: Paulo Emmanuel Macedo de Almeida Alves, Superintendente Regional do INCRA/BA, e Antônio Alves dos Santos – Prefeito.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
semapmrr@gmail.com
tel: (75) 3426-1320